



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**

CONTRATO N.º 06 /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
IMPRESSÃO (OUTSOURCING); FIRMAM O
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO
PARANÁ E DISKTONER COPIADORA E
IMPRESSORA EIRELI.**

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, , autarquia de Direito Público, instituído pela Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto n. 768.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.661.099/0001, com Sede a Avenida Manoel Ribas, 2.281 – Bairro Mercês, na cidade de Curitiba(PR) CEP 80.810-002, neste ato representado pelo seu presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de identidade nº 4368365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.990.759-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISKTONER COPIADORA E IMPRESSORA EIRELI - EPP**, com CNPJ 04.731.983/0001-97, IE nº 096/2893978 e Sede na Avenida Protásio Alves nº 4900 – Sala 01- Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 91.310-000, neste ato representada pela Sra. Gabriela Nunes Zanotta, Brasileira, Solteira, Empresaria, portadora da CI nº 3101336091 expedida por SSP/RS e pelo CPF nº 031.807.960-73, residente e domiciliada à Rua Matias José Bins nº 762 – Bairro Três Figueiras na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 91.330-290 e pelo Sr. Sergio Medeiros Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, Analista de Licitações, portador da CI nº2105828591 expedida por SSP/RS e pelo CPF nº 023.491.990-61, residente e domiciliado à Avenida Liberdade nº 660 – Bairro Santa Isabel na cidade de Viamão/RS – CEP 94.480-500, a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 04/2022, Processo nº. 05/2022**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da Contratada os seguintes serviços: Compreende o objeto a Locação de 04 (quatro) equipamentos de impressão (Outsourcing), composto de Máquinas Multifuncionais, com funções de impressora, copiadora, fax e scanner; de tecnologia a Laser/Led Monocromática, para uma franquia média mensal de 15.000 (quinze mil) impressões (páginas), 01 (um) equipamentos de impressão (Outsourcing), composto de Impressoras de tecnologia a Laser/Led Colorida, para uma franquia media mensal de 1.000 (um mil) impressões (páginas).

MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA - 04 unidades

Cada equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE

1.1. Laser monocromática;

2. ESPECIFICAÇÃO PARA CADA IMPRESSORA

2.1. Velocidade de impressão: 45 ppm (mínimo);



- 2.2. Resolução de impressão mínima 1200 x 1200 dpi;
- 2.3. Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos.
- 2.4. Display Touch Screen (mínimo 7 polegadas).
- 2.5. Permitir Impressão Confidencial.

3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE

- 3.1. Compatível com: Windows, Linux;
- 3.2. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- 3.3. Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script nível 3 e PDF 1.4 ou superior.

4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE

- 4.1. Gerenciamento de impressão e impressoras de rede;
- 4.2. Gerenciamento de dispositivos;
- 4.3. Gerenciamento remoto da impressora.

5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL

- 5.1. Tamanhos: Papel A4, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- 5.2. Gramaturas de papel: de 65 a 170 g/m²;
- 5.3. Impressão frente e verso automático.
- 5.4. Alimentação do papel:
 - 5.4.1. Entrada: 1 Bandeja para alimentação manual para no mínimo 100 folhas;
1 Bandeja para no mínimo 500 folhas para os formatos A4, carta e ofício.
 - 5.4.2. Saída : 1 Bandeja para no mínimo 250 folhas para os formatos A4, carta e ofício.

6. PROCESSADOR E MEMÓRIA

- 6.1. Processador mínimo de 600 MHz;
- 6.2. Memória RAM instalada mínima de 1 GB.
- 6.3. Hard Disk interno mínimo de 128 GB, do próprio fabricante.

7. CICLO DE TRABALHO

- 7.1. 150.000 páginas por mês (mínimo).

8. TIPO E CAPACIDADE DOS SUPRIMENTOS

- 8.1. Capacidade para utilizar toner de, no mínimo, 17.000 páginas com 5% de cobertura.
- 8.2. Fornecer toner inicial de 7.000 páginas (mínimo).

9. CONECTIVIDADE

- 9.1. Interface USB (Universal Serial Bus);
- 9.2. Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45;
- 9.3. As interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante, e ativas simultaneamente.

10. RECURSOS DO MÓDULO FAX

- 10.1 Velocidade do modem: 33.6 Kbps;

11. RECURSOS DO MÓDULO SCANNER

- 11.1 Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- 11.2 Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG, PDF e PDF pesquisável (OCR) através de aplicação nativa no equipamento, não podendo ser centralizada através de servidor de impressão;
- 11.3 Destino de saída: servidor de FTP, e-mail, estação de trabalho e pendrive;
- 11.4 Capacidade de alimentação automática de 50 folhas;
- 11.5 Digitalização a cores.
- 11.6 Digitalização com duplex integrado.

12. RECURSOS DO MÓDULO COPIADORA



- 12.1 Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
 - 12.2 Ampliação e redução de 25% a 400%;
 - 12.3 Seleção de 1 a 999 cópias;
 - 12.4 Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;
- 13. RECURSOS DE ECONOMIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**
- 13.1 Modo de economia de energia;
 - 13.2 Níveis selecionáveis de tonalidade da impressão;
 - 13.3 Compatível com Energy Star.
- 14. MANUAIS TÉCNICOS**
- 14.1 Em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras:
 - 14.1.1 Manual de Instalação;
 - 14.1.2 Manual de Operação.
- 15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
- 15.1 Tensão de alimentação: 110 ou 120 VAC;
 - 15.2 Frequência: 60 Hz;
 - 15.3 Cabo de alimentação de no mínimo 1.5 m de comprimento.
-

MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA - 01 unidade

Cada equipamento (máquina) deverá conter as seguintes características mínimas:

1. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E QUANTIDADE

- 1.1. Laser colorida;

2. ESPECIFICAÇÃO PARA CADA IMPRESSORA

- 2.1. Velocidade de impressão: 25 ppm (mínimo);
- 2.2. Resolução de impressão mínima 600 x 600 dpi;

3. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE

- 3.1. Compatível com: Windows, Linux;
- 3.2. Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- 3.3. Linguagens de impressão PCL 6 e Post Script nível 3.

4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PELA REDE

- 4.1. Gerenciamento de impressão e impressoras de rede;
- 4.2. Gerenciamento de dispositivos;
- 4.3. Gerenciamento remoto da impressora.

5. TIPOS, TAMANHOS, GRAMATURAS E MANUSEIO DE PAPEL

- 5.1. Tamanhos: Papel A4, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- 5.2. Impressão frente e verso automático.
- 5.3. Alimentação do papel:
1 Bandeja para no mínimo 250 folhas para os formatos A4, carta e ofício.

6. PROCESSADOR E MEMÓRIA

- 6.1. Processador mínimo de 700 MHz;
- 6.2. Memória RAM instalada mínima de 512 MB.

7. CICLO DE TRABALHO

- 7.1. 50.000 páginas por mês (mínimo).

8. CONECTIVIDADE

- 8.1. Interface USB (Universal Serial Bus);
- 8.2. Interface Ethernet, velocidade 10/100/1000 Mbps, conector RJ-45;
- 8.3. As interfaces deverão ser internas, do próprio fabricante, e ativas simultaneamente.

9. MANUAIS TÉCNICOS

- 9.1 Em português, fornecidos juntamente com cada uma das impressoras:



6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivamente de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,
- d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

6.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

6.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas falta de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

7. - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global anual do contrato é de R\$ 10.480,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais), que irá **onerar a dotação orçamentária corrente, sob** rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes, cuja dotação de custeio foram aprovadas em Reunião Plenária.

8. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;



8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

8.5 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório nº. 005/2022, Pregão Eletrônico nº. 004/2022 e a Proposta da CONTRATADA.

Curitiba(PR), 19 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
AGUINALDO COELHO DE FARIAS - CD-PRESIDENTE


Alexandre R. Mazzetto
Procurador Jurídico - CRO/PR
OAB/PR 45.138

* Testemunhas: _____
GUILHERME FERNANDES GRAZIANI - CD-TESOUREIRO-CRO/PR

CONTRATADA



DISKTONER COPIADORA E IMPRESSORA EIRELI - EPP
SERGIO MEDEIROS JUNIOR - ADMINISTRADOR

Testemunhas: _____
DISKTONER COPIADORA E IMPRESSORA EIRELI - EPP

